

Diretoria-Geral de Polícia Penal

APOSTILAMENTO AO CONTRATO 028/2023
Processo: 202316448001828. Contratante: Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP. Contratada: Marmitaria Refeições Coletivas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF 86.472.693/0026-99. Objeto do Apostilamento: Correção de um erro material identificado na Requisição de Despesa nº 23 - 46771711, que complementará os valores anteriormente registrados, correspondente aos quantitativos que geraram a diferença entre o valor final adjudicado e o valor inicialmente registrado na requisição de despesa. Recursos: 15000100/Recursos Não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias. Valor Total: R\$ 3.580.743,00 (três milhões, quinhentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e três reais). Data do Apostilamento: 09/12/2024.
JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 505089

EXTRATO DA PORTARIA Nº 461/2024 - DGPP.
Processo: 202416448097312. O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE GOIÁS RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor **SAM MAKAHANS TORREYRA ALVES**, CPF nº ***.454.481-**, para atuar como Gestor das Notas de Empenho nº 2024.2906.041.00005 (68041259) e nº 2024.2906.041.00006 (67249959), responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, sem prejuízos de suas atribuições e o servidor **RODRIGO ARAÚJO CARDOSO**, CPF nº ***.066.745-** para o exercício da função de Gestor Suplente das referidas Notas de Empenho, nos períodos de afastamentos e impedimentos legais do gestor titular, sem prejuízos de suas atribuições. Art. 2º O Gestor Titular, o Gestor Substituto e os Fiscais do Contrato, deverão informar à SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA, tão logo tenham conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedir de exercerem as respectivas atribuições, para adoção das providências necessárias à substituição formal do(s) responsável(is). Art. 3º Estabelece funções dos Gestores do Contrato. Art. 4º Estabelece função dos Fiscais. Art. 5º Estabelece responsabilização dos gestores e fiscais. Art.6º Estabelece ainda, que o Gestor designado apresente à SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. Art. 7º. Regulamenta ordem cronológica de pagamento. Art. 8º Determina que a SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 9º Publique-se no Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE/GO e no site da Diretoria-Geral de Polícia Penal -DGPP. Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 505186

EXTRATO DA PORTARIA Nº 460/2024 - DGPP.
Processo: 202416448104847. O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE GOIÁS RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor **DOUGLAS FERNANDO TAVARES**, CPF nº XXX.031.301-XX, para atuar como Gestor do Contrato nº 060/2024-DGPP, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, sem prejuízos de suas atribuições e o servidor **ÉZIO JOSÉ DE SOUZA**, CPF nº XXX.153.811-XX. para o exercício da função de Gestor Suplente do referido contrato nos períodos de afastamentos e impedimentos legais do gestor titular, sem prejuízos de suas atribuições. Art. 2º O Gestor Titular, o Gestor Substituto e os Fiscais do Contrato, deverão informar à SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA, tão logo tenham conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedir de exercerem as respectivas atribuições, para adoção das providências necessárias à substituição formal do(s) responsável(is). Art. 3º Estabelece funções dos Gestores do Contrato. Art. 4º Estabelece

função dos Fiscais. Art. 5º Estabelece responsabilização dos gestores e fiscais. Art.6º Estabelece ainda, que o Gestor designado apresente à SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. Art. 7º. Regulamenta ordem cronológica de pagamento. Art. 8º Determina que a SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 9º Publique-se no Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE/GO e no site da Diretoria-Geral de Polícia Penal -DGPP. Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 505200

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO
ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL
EXTRATO DE COMUNICAÇÃO DE FINALIZAÇÃO/RESCISÃO
Objeto: O presente extrato tem como finalidade dar publicidade aos Contratos Temporários a seguir, FINALIZADOS/RESCINDIDOS

Nº	NOME	CPF	VENCIMENTO
1	CAMILA NERES DE SOUZA	***.670.631-**	6/10/2024
2	GEISILENY PEREIRA LEANDRO	***.922.181-**	1º/10/2024
3	HALEF JOSE LOUREDO	***.722.731-**	10/10/2024
4	JOÃO MARCOS GOMES DOS SANTOS	***.443.791-**	1º/10/2024
5	JOSE ADAILSON DE SOUZA ALVES	***.372.511-**	1º/10/2024
6	MARIANA ALVES DA SILVA	***.041.578-**	1º/10/2024
7	OSMAIR INÁCIO PEDREIRA FILHO	***.379.611-**	1º/10/2024
8	PEDRO HENRIQUE SILVA CELIA	***.698.681-**	1º/10/2024
9	RUBENS INÁCIO PIRES	***.923.171-**	1º/10/2024
10	THIAGO JUNIO CARDOSO DE OLIVEIRA	***.054.081-**	1º/10/2024
11	THIAGO REZENDE PEREIRA	***.187.811-**	1º/10/2024
12	VICTOR MANOEL VINHAL DA SILVA	***.858.371-**	1º/10/2024
13	VITOR RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.966.626-**	13/10/2024

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Policial Penal / Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 505023

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 3685, DE 10 DE dezembro DE 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ABADIA DE GOIÁS - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010005657. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade



Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 505069

PORTARIA Nº 3670 de 09 de dezembro de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de NOVO BRASIL - GO cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010014154. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 505071

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 3660, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de DAMIANÓPOLIS DE GOIÁS, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010012499. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 505103

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 3664, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de DAMOLÂNDIA - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010013979. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 505106

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 3681, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de DAVINÓPOLIS - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010005455. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 505111

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 3682, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SÃO SIMÃO - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010014060. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 505112

PORTARIA Nº 3607, DE 04 DE dezembro DE 2024

PLANO DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NAS REGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ART. 5º E 6º DA LEI ESTADUAL Nº 17.797/2012 E ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 7.824/2013 E PORTARIA Nº 2912/2023 - GAB/SES - GO, QUE TRATA SOBRE A INSTRUÇÃO PROCESSUAL DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

RESOLVE:

ART. 1º - APROVAR E HOMOLOGAR O PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM OBJETIVO DE CUSTEAR SERVIÇOS DE SAÚDE NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA/SCMG - CNES Nº 2338351, COM VIGÊNCIA DE DEZEMBRO/2024 A NOVEMBRO/2025, CONSTANTE NO PROCESSO 201900010036328.

ART. 2º - DETERMINAR A TRANSFERÊNCIA DO RECURSO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NO VALOR MENSAL DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) DE DEZEMBRO/2024 A NOVEMBRO/2025, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 24.000.000,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES DE REAIS), CONFORME ANEXO ÚNICO.

PARÁGRAFO ÚNICO - CABE À SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA - SGI, A REALIZAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DESTA PORTARIA, INCLUSIVE NO QUE TANGE À SUA PUBLICAÇÃO.